



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

**RESOLUÇÃO Nº 002/2008/CE**

Joinville, 17 de março de 2008.

**(Revogada pela Resolução nº 29/2020/COLEGIADO)**

~~A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA – UNIDADE JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, e conforme delegação através da Portaria nº 152 de 01/03/2007/DG,~~

~~Considerando a aprovação por seus conselheiros na reunião de 11/03/2008,~~

~~Resolve:~~

~~**Aprovar** o Regulamento Interno do Colegiado Executivo da Unidade Joinville, conforme anexo.~~

~~Publique-se e~~

~~Cumpra-se.~~

**JURACI MARIA TISCHER**  
*Presidente do Colegiado Executivo da*  
*Unidade Joinville*

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605

e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

**REGULAMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADES**

~~Art. 1º – O Colegiado Executivo, órgão deliberativo da Unidade Joinville, congrega os segmentos da Escola através de seus representantes, conforme explicita o caput de Art. 03, inciso I do Regimento Escolar.~~

~~Art. 2º – São finalidades do Colegiado:~~

- ~~I. Integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade propiciando o sentimento de co-responsabilidade na construção da ação educativa da Instituição.~~
- ~~II. Garantir a formação e a prática democrática na Escola.~~

**TÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO EXECUTIVO**

~~Art. 3º – Ao Colegiado Executivo, órgão deliberativo em nível superior, dentro das competências da Unidade, integrado por representantes dos alunos, professores, servidores técnico-administrativos e comunidade; compete:~~

- ~~I. a aprovação da política de atuação da Unidade;~~
- ~~II. a aprovação e a autorização para encaminhamento de projetos de novos cursos e alterações nos cursos existentes à Direção Geral do CEFET-SC, para apreciação do Conselho Diretor;~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605  
e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

- ~~III. a autorização de funcionamento de cursos de extensão;~~
- ~~IV. a deliberação sobre diretrizes e as metas a serem alcançadas;~~
- ~~V. a apreciação e aprovação do Plano Anual de Trabalho da Unidade;~~
- ~~VI. a aprovação do Calendário Escolar;~~
- ~~VII. a deliberação, sempre que se fizer necessário, sobre assuntos didático-pedagógicos e administrativos;~~
- ~~VIII. a análise das solicitações dos alunos no que se refere a questões não previstas na Organização Didática, bem como nas punições que contrariam a referida Organização, em último grau de recurso;~~
- ~~IX. a deliberação sobre questões que prejudiquem o andamento normal da Unidade, envolvendo servidores, alunos e comunidade;~~
- ~~X. a deliberação sobre a normatização da escolha de pessoas para o provimento dos cargos de direção da Unidade.~~
- ~~XI. a deliberação sobre linhas de pesquisa da unidade;~~
- ~~XII. o estabelecimento de diretrizes, que serão elaboradas pelo Colegiado, acerca de parcerias com outras entidades.~~

### **TÍTULO III**

### **DA COMPOSIÇÃO**

~~Art. 4º - O Colegiado Executivo será constituído por:~~

- ~~I. Diretor da Unidade;~~
- ~~II. Representação docente - 2 (dois);~~
- ~~III. Representação discente - 2 (dois);~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 - Joinville - SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605

e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

IV. Representação técnico-administrativo — 2 (dois);

V. Representação externa — 2 (dois).

~~§ 1º — O Diretor da Unidade é membro nato do Colegiado Executivo.~~

~~§ 2º — Cada representação elegerá 2 (dois) suplentes, que substituirão os titulares nos seus impedimentos, afastamentos ou renúncia.~~

~~§ 3º — O suplente do Diretor será o Diretor em Exercício.~~

~~§ 4º — Os suplentes serão convocados sempre que alguma circunstância de caso fortuito impedir a participação do membro titular, sendo que o mesmo deverá avisar à Secretária do Colegiado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.~~

~~§ 5º — O primeiro suplente poderá participar em todas as reuniões, porém sem direito a voto quando o membro titular estiver presente.~~

**Art. 5º** — Os representantes dos segmentos serão escolhidos por seus pares, para o exercício de mandato de dois anos letivos, com direito a uma recondução consecutiva, exceto a representação discente, que não poderá ser reconduzida.

~~§ 1º — Os membros titulares e suplentes devem comunicar ao Colegiado, formalmente, no caso de intenção ou decisão de renúncia ou movimentação.~~

~~§ 2º — A Unidade deve comunicar ao Colegiado, formalmente, sobre o cancelamento de matrícula, exoneração ou falecimento de seus membros titulares e suplentes.~~

~~§ 3º — Os segmentos devem comunicar ao Colegiado, formalmente, sobre o falecimento de seus membros titulares e suplentes.~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605

e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
*COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE*

~~§ 4º — Na vacância de representação por renúncia, movimentação, cancelamento de matrícula, exoneração ou falecimento, o respectivo segmento providenciará novo representante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal.~~

~~§ 5º — O representante eleito de acordo com o parágrafo anterior, completará o mandato de quem substituir.~~

~~§ 6º — A escolha de novos representantes será coordenada pelos integrantes do Colegiado e/ou entidades junto ao respectivo segmento, e o seu resultado comunicado ao Presidente do Colegiado 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.~~

~~§ 7º — Os novos representantes serão empossados no Colegiado, na primeira semana a contar do término do mandato dos integrantes anteriores.~~

~~§ 8º — Perderá o mandato o membro do Colegiado Executivo que:~~

- ~~a) contrariar as disposições regimentais da Unidade e do Colegiado Executivo;~~
- ~~b) vir a ter representatividade diferente daquela que possibilitou a sua eleição;~~
- ~~c) através de requerimento protocolado ao Colegiado onde conste a exposição de fatos e motivos e a assinatura de 50% mais 1 do segmento que esse representa.~~

~~§ 9º — A avaliação de enquadramento nos casos previstos no parágrafo anterior, bem como de outros não previstos, e a aprovação da perda do mandato de membros do Colegiado, deverá ser submetida ao Colegiado Executivo e ter a concordância de 50% mais 1 de seus membros.~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605

e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
*COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE*

~~§ 10º — Em caso de ocorrência de perda de mandato de membro do Colegiado, conforme definido no parágrafo anterior, os segmentos devem indicar novo representante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal.~~

~~**Art. 6º** — O Colegiado Executivo será administrado pelo Presidente e Secretário.~~

~~§ 1º — O Diretor da Unidade é o Presidente do Colegiado.~~

~~§ 2º — O Secretário será indicado pelo Presidente. Na ausência do secretário titular, o Presidente designará um secretário suplente.~~

~~**Art. 7º** — O Colegiado aprovará o seu Regulamento de funcionamento, podendo alterá-lo a qualquer tempo mediante aprovação de 2/3 de seus membros.~~

~~**Art. 8º** — Os integrantes deste Colegiado encaminharão, ao Diretor da Unidade, pontos de pauta para deliberação e solicitações para realização de reuniões extraordinárias, com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data pleiteada.~~

~~**Art. 9º** — O Presidente do Colegiado encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor as deliberações que extrapolarem as competências da Unidade.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

**TÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10** – Ao Presidente do Colegiado incumbe:

- ~~I. Abrir e encerrar as reuniões, mantendo sempre a ordem e a fiel observância da Lei e deste Regulamento;~~
- ~~II. Coordenar as reuniões;~~
- ~~III. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias~~
- ~~IV. Encaminhar a execução das decisões aprovadas;~~
- ~~V. Assinar os documentos expedidos;~~
- ~~VI. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;~~
- ~~VII. Exercer o voto de Minerva;~~
- ~~VIII. Representar o Colegiado nas ocasiões em que se fizer necessário, podendo designar um representante em casos específicos.~~

**Art. 11** – Ao Secretário titular incumbe:

- ~~I. Redigir as atas das reuniões;~~
- ~~II. Manter em ordem o arquivo;~~
- ~~III. Redigir os documentos a serem expedidos;~~
- ~~IV. Publicar os atos que explicitam as decisões do Colegiado.~~

**Art. 12** – Ao Secretário suplente incumbe:

- ~~I. Substituir o Secretário titular nos seus impedimentos;~~
- ~~II. Desempenhar outras atividades determinadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605

e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

**Art. 13** – ~~Aos integrantes do Colegiado incumbe:~~

- ~~I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;~~
- ~~II. Participar dos grupos de trabalho/comissões para os quais forem indicados;~~
- ~~III. Discutir e deliberar com seus representados os trabalhos em desenvolvimento, explicitando nas reuniões a posição do seu segmento;~~
- ~~IV. Conduzir as reuniões temas que se identifiquem com as finalidades e competências do Colegiado;~~
- ~~V. Reafirmar o compromisso com a prática democrática, respeitando as decisões da maioria;~~
- ~~VI. Agir com urbanidade em relação aos seus pares;~~
- ~~VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.~~

**TÍTULO V**  
**DAS REUNIÕES**

**Art. 14** – ~~Poderão ocorrer dois tipos de reuniões:~~

- ~~I. As ordinárias, integradas somente pelos representantes dos segmentos;~~
- ~~II. As ampliadas, com a participação dos representantes dos segmentos e dos integrantes dos segmentos.~~

**Art. 15** – ~~As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário acadêmico.~~

§ 1º ~~Extraordinariamente o Colegiado reunir-se á sempre que necessário, por iniciativa e convocação do Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples dos seus titulares;~~

§ 2º ~~A convocação, para as reuniões extraordinárias, será escrita e entregue aos integrantes com a antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não~~





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

~~podendo ser considerados sábados, domingos e feriados, devendo explicitar a pauta;~~

~~§ 3º — A convocação, para as reuniões ordinárias, será pelos meios eletrônicos (e-mails);~~

~~§ 4º — O segmento que não se fizer representar em duas (2) ou mais reuniões consecutivas ou em quatro (4) intercaladas, será notificado pelo Presidente do Colegiado em expediente aos seus representados.~~

~~**Art.16** — As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão do Presidente ou dos seus membros, face algum tema de urgência que necessite a discussão dos integrantes do Colegiado Executivo, em conjunto com a comunidade escolar.~~

~~§ 1º — Os integrantes do Colegiado serão convocados por escrito, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, excluídos sábados, domingos e feriados, devendo a pauta ser explicitada nesta convocação;~~

~~§ 2º — Os integrantes do Colegiado Executivo serão convocados pelos meios usuais (murais, e-mails, outros) de uso corrente na Escola;~~

~~§ 3º — As decisões serão tomadas:  
I. Pela votação por maioria simples.~~

~~**Art. 17** — O Colegiado deliberará com a maioria simples dos seus membros titulares, ou de suplentes que estiverem substituindo os titulares, em primeira convocação.~~

~~Parágrafo Único: Em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, as deliberações serão tomadas com número mínimo de 5 (cinco) membros, atendo-se à pauta explicitada na convocação.~~

~~**Art.18** — Nas reuniões ampliadas, os integrantes da comunidade escolar terão, tão somente, direito à voz.~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-5605  
e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

~~Art. 19~~ – As reuniões terão a duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas, por qualquer membro do Colegiado, por mais 30 (trinta) minutos.

~~Art. 20~~ – O Colegiado poderá compor grupos/comissões de trabalho, constituídos por integrantes do Colegiado Executivo, sob a coordenação de um dos seus membros, definindo-lhes atribuições e prazos.

~~Art. 21~~ – As reuniões não poderão prejudicar o andamento das atividades pedagógicas previstas no calendário acadêmico.

**TÍTULO VI**  
**DOS ATOS**

~~Art. 22~~ – As deliberações do Colegiado deverão ser expressas por meio de resoluções.

Parágrafo Único: O Colegiado Executivo terá um mural específico para a publicação de seus atos e mensagem eletrônica via e-mail.

~~Art. 23~~ – Quaisquer atos ou ocorrências não previstas neste regimento deverão ser avaliadas e deliberadas em reunião específica do Colegiado para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
*COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE*

**TÍTULO V**  
**~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~**

~~Art. 24 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.~~

~~JURACI MARIA TISCHER  
Presidente do Colegiado Executivo da Unidade Joinville~~

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5605  
e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)